



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Ofício nº.: 070/2013

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Lei Sancionada

Data: 21 de março de 2013

DD Presidente da Câmara Municipal de Divino - MG
Sr. Sebastião Real Sobrinho;

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal nº 1.818, sancionada e publicada no mural da Prefeitura Municipal de Divino em 21 de março de 2013.

Na oportunidade aproveito o ensejo para expressar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Senhor Vereador

SEBASTIÃO REAL SOBRINHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Divino

Rua Dr. Nelson Meirelles, 108 - Centro

DIVINO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1.818, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Divino, Estado de Minas Gerais, através de seu Poder Legislativo Municipal, cria o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), da Câmara Municipal de Divino.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Divino tem por objetivo promover a orientação dos cidadãos acerca da organização e funcionamento do Poder Legislativo, e também:

I – Promover e incentivar a participação popular nos centros de decisões políticas do Município, através de assessoramento direto da Câmara Municipal;

II – promover reuniões comunitárias, audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;

III – Propor ações que visem assegurar o integral respeito aos direitos fundamentais do cidadão;

IV- Criar, programar, coordenar e manter posto de recepção, atendimento, orientação e encaminhamento do cidadão aos seus direitos;

V- oferecer auxílio ao cidadão gratuitamente com os seguintes serviços:

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro – Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- a) 2ª via de boletos bancários;
- b) 2ª via de fatura de energia, CEMIG;
- c) Consultas de CPF;
- d) Consultas ao DETRAN, e outros serviços com recursos da internet;
- e) Envio e recebimento de FAX;
- f) Xerox de documentos;
- g) Criar currículos para empregos;
- h) Esclarecimentos jurídicos;
- i) Agendamentos de perícias médicas;
- j) Sugestões para projetos e indicações, entre outros serviços.

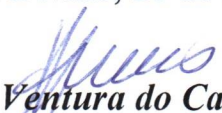
Art. 3º - Para atendimento do disposto nesta Lei, O Poder Legislativo poderá celebrar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, inclusive instituições de ensino superior públicas e privadas.

Art. 4º - O Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), vinculado à Presidência da Câmara, será coordenado por servidor designado pela Mesa Diretora, por ato do Presidente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de março de 2013.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal